



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ESCLARECIMENTO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056031/2023 – SALIC/SEAD

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, após análise dos Pedidos de Esclarecimentos formulado por **DATEN TECNOLOGIA LTDA, GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MICROSENS S.A, CLI DIGITAL, DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI, MAXGEN COMÉRCIO INDUSTRIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, BENQ ELETRÔNICA LTDA, NETSCAN DIGITAL, RAGTECH, INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA, SANDI E OLIVEIRA ADVOGADOS, MTEC COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES TECNICAS LTDA, LENOVO TECNOLOGIA, FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA, LOGIN INFORMÁTICA LTDA, ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS E POSITIVO TECNOLOGIA** com base na resposta encaminhada pela Superintendência de Planejamento da SALIC, esclarece que:

1) QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA:

Questionamento 01: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

- a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo, portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto.

Questionamento 02: Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Resposta: sim está correto o entendimento, poderá ser aceito neste modelo.

Questionamento 03: No quesito PRAZO DE ENTREGA, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado", trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Assim, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias.

Resposta: A prorrogação do prazo de entrega é plenamente possível conforme menciona o termo de referência no item 8.2 que trata do prazo de entrega “O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante”. Sendo assim, não há qualquer óbice para que seja concedida a prorrogação do prazo de entrega na fase contratual.

Questionamento 04: No quesito ENDEREÇO PARA ENTREGA- O edital não informa o endereço para entrega dos equipamentos. Podem nós informar?

Resposta: por tratar-se de um Registro de Preços, o endereço de entrega será informado na emissão da ordem de fornecimento conforme informado no subitem 7.1 do Termo de Referência “A determinação e indicação dos locais de entrega dos materiais serão realizadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.”

Questionamento 05: No quesito GARANTIA, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

Resposta: A garantia permanecerá de 05 anos (sessenta meses).

Questionamento 06: No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS nesse Pregão Eletrônico será aceita documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Resposta: será aceita as documentações na forma eletrônica. Somente em caso de necessária diligência será necessário o envio de documentos na forma física.

Questionamento 07: No quesito da Nota Fiscal? O atual processo lícita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

2) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

LTDA:

REFERENTE AOS ITENS 21 E 22

Questionamento 01: Fica evidente que o descritivo dos itens 21 e 22 foi baseado no item HPE 5130, o mesmo possui na versão informada 1Gbytes de memória DRAM, a mesma memória informada no termo de referência, porém infelizmente é um equipamento descontinuado conforme link do próprio fabricante: https://www.arubanetworks.com/assets/support/EOS_HPE-FlexNetwork-5510-HI-5130-EI-Switch-Series.pdf.

Resposta: Os equipamentos informados “HPE 5130 e HPE 5120” são equipamentos existentes no Parque Tecnológico do Estado, que são gerenciados pela plataforma HPE IMC.

Questionamento 02: O modelo substituto direto informado no link acima é o HPE 5140 EI, porém o mesmo possui 512MB de memória, será aceito o modelo informado pelo próprio fabricante o substituto direto do equipamento em questão?

Resposta: o entendimento está correto será aceito o modelo 5140 EI, pois apesar de possuir SDRAM de 512 MB, possui 256 MB de flash, apresentando assim uma configuração e performasse equivalente.

3) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:

Questionamento 01: TENSÃO ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS - Alimentação elétrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC; Ao analisarmos o edital, verificamos a exigência de equipamentos com alimentação elétrica BIVOLT. Porém, a CANON como líder mundial em fornecimento de SCANNERS de Grande Produção como no caso, tem ofertado para o mercado equipamentos com a voltagem de acordo com a tensão elétrica da Região, no caso, o estado do Maranhão possui a tensão de 220v. São equipamentos que visam atender normas internacionais de energia não trazendo prejuízos em sua utilização nos órgãos.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Resposta: Reconhecemos que a tensão da rede elétrica do Estado do Maranhão é de fato de 220 Volts, ocorre que, em alguns órgãos da Administração Pública Estadual, a rede elétrica é estabilizada, sendo este o motivo para tal solicitação.

Complemento pergunta 01: Outrossim, em casos em que o órgão apresente a real necessidade que os equipamentos sejam fornecidos com a rede bivolt, de forma a participar do processo com igualdade perante demais fornecedores, fornecemos Transformadores de voltagem que além de atender à necessidade bivolt, o mesmo possui maior proteção ao equipamento em caso de variações e quedas de energia. Dessa forma, entendemos que visando ampliação da disputa e honrar o princípio da isonomia perante os demais fornecedores, se ofertarmos equipamento com transformador de voltagem, o mesmo será aceito. O entendimento está correto?

Resposta: Está correto, serão aceitos equipamentos com transformador de voltagem, haja vista, que o objetivo é evitar a queima dos equipamentos e danos ao erário público, bem como, a ampliação da disputa, honrando com o princípio da perante os demais fornecedores.

4) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA MICROSENS S.A.:

Questionamento 01: 01: Para o Item 25 do objeto desta licitação é solicitado: “Velocidade do Processador: 2,3 GHz e 1,7GHz;”. Entretanto, da maneira como está descrita impede que os produtos atualmente em linha para o porte requerido, uma vez que as principais fabricantes líderes do mercado (Samsung, Lenovo, Nokia, Vaio, entre outros) não possuem produtos com essa especificação de processamento. Pretendemos ofertar o produto da Samsung, entretanto ele possui processador Octa Core com 2.2GHz e 1.8GHz. Desta forma, visando adequar as especificações aos produtos atualmente disponíveis no mercado, entendemos que também serão aceitos Tablets que possuem processadores Octa Core com no mínimo 2.2GHz e 1.8GHz. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto, poderão ser ofertados configurações superiores.

Questionamento 02: Para o Item 25 do objeto desta licitação é solicitado: “Conectividade: wifi, Bluetooth, cartão de memória, entrada p2.”. Entendemos que o Tablet deve possuir suporte para cartão de memória, porém não será necessário fornecer o cartão junto com o equipamento. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento.

**5) QUANTO AO PEDIDO E ESCLARECIMENTO DA EMPRESA CLI DIGITAL LTDA:
REFERENTE AOS ITEM 23 E 24 - SWITCH**

Questionamento 1: Na especificação técnica, encontra-se a frase “AGENDAMENTO DE AÇÕES O ACLS O RECURSOS DE POE”, porém deixa dúvidas se o switch em questão deverá possuir suporte a POE (Power over Ethernet), pois não há indicação de quantos Watts se faz necessário, portanto, acredita-se não ser necessário o suporte a PoE (Power over Ethernet).



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 2: Entendemos que o produto solicitado é um switch sem suporte PoE (Power over Ethernet). Está certo o nosso entendimento?

Resposta: Está errado o entendimento, o switch deverá possuir recursos de POE, com de até 30W por porta.

Questionamento 3: O mesmo entendimento está correto para o item 24?

Resposta: A mesma resposta se aplica ao item 24.

6) QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA DIAGRAMA TECNOLOGIA

EIRELI:

Questionamento 1: especificadamente nos itens 01 e 03 do TR – Microcomputador tipo: MINI / Desktop; Padrão: Intermediário. Códigos 40420 e 11157, respectivamente. No certame em epígrafe, um dos requisitos do TR para o item supracitado é que os microcomputadores possuam fonte com capacidade de eficiência de no mínimo 92% operando em 50% da carga de trabalho. Isto posto, considerando ampla pesquisa no mercado atual, chegamos ao fato de que grande parte dos equipamentos que atendem as descrições contidas no TR possuem fonte com eficiência de pelo menos 90%, razão pela qual solicitamos alteração no edital por meio de retificação do TR ou que haja concordância expressa em resposta ao esclarecimento, afirmando em sentido positivo a oferta de microcomputadores com fonte de alimentação de eficiência mínima de 90%, alteração esta que não gera prejuízo a administração em virtude de diferença mínima em relação a porcentagem requerida no TR. Está correto nosso entendimento e poderá ser ofertado microcomputador com a alteração sugerida acima supracitada?

Resposta: Está errado o seu entendimento. Será mantida a eficiência igual ou superior a 92% quando em 50% de carga de trabalho, pois isso representa equipamentos que trarão economicidade energética para o erário público.

REFERENTE AOS ITENS 17 E 18 SCANNER

Questionamento 2: 1 interface S-Video; Após a análise do referido item do edital, observamos a exigência técnica de projetores com conectividade S-VIDEO e, enviamos tempestivamente a este órgão esclarecimento acerca da necessidade visto que a mesma está OBSOLETA e DESCONTINUADA. Entretanto, tivemos resposta que seria exigida, mas, ainda com o intuito de clarificar a necessidade com este órgão, segue nova solicitação de esclarecimento. Salientamos que a conexão S-Video, tem um único cabo formado por três segmentos: um transmite sinal com parâmetros de brilho e "estrutura" em preto e branco; outro envia informações de cores; o terceiro atua como terra. seguindo um padrão analógico, que reafirmamos, está DESCONTINUADA. Ademais, realizamos pesquisa nos maiores fabricantes de projetores e observamos que NÃO possuem no mercado modelo de projetor que atenda ao conjunto de especificações devido a essa exigência de porta S-VIDEO já que os modelos mais



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

atuais, são fornecidos com as conexões atuais sendo VGA e HDMI. Inclusive, ressaltamos que a conectividade HDMI (que transmite áudio e vídeo no mesmo cabo), sendo uma conexão que transmite dados em alta qualidade, superior as antigas conexões como Vídeo Componente, S-VIDEO, Vídeo composto e até mesmo a entrada VGA. Destarte, visando evitar o fracasso do item, entendemos que caso realmente exista uma necessidade de conectividade S-VIDEO a qual acreditamos pode ser suprida com as conexões VGA e HDMI, serão aceitos adaptadores de cabo VGA para S-VIDEO para atender a essa necessidade da porta S-VIDEO, evitando assim, fracasso no item pois salientamos que devido a essa exigência, não existe no mercado equipamento que atenda ao conjunto de especificações. O entendimento está correto? Outrossim, ressaltamos que o cabo seria fornecido como um acessório, logo, inclui um custo adicional para os fornecedores, consequentemente, mais onerosos para a administração.

Resposta: Inicialmente cabe ressaltar que os itens 17 e 18 se referem a Projetor Multimídia e não a SCANNER. No que se refere à Interface S-Vídeo será mantida conforme solicitado no Edital.

REFERENTE AOS ITENS 19 E 20 SCANNER

Questionamento 3: Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC; Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item e observamos a exigência de Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC. Ademais, cumpre ressaltarmos que geralmente, os órgãos situados em estados que possuem diversidade em sua rede como no presente caso, solicitam que os equipamentos sejam fornecidos com Transformadores de voltagem que além de atender à necessidade bivolt, o mesmo possui maior proteção ao equipamento em caso de variações e quedas de energia. Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos equipamentos com voltagem 110V acompanhado de autotransformador, ele atenderá as necessidades deste órgão. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está correto, será aceito transformador para atender ao tipo de rede, sem custo adicional ao item.

7) QUANTO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA MAXGEN COMERCIO INDUSTRIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA:

Questionamento 1: A empresa sugere que seja Alterada a especificação: Tecnologia - 3LCD Luminosidade (brilho) - Mínima 3200 ANSI Lumens; PARA : Tecnologia – 3LCD Luminosidade (brilho) – Mínima 3200 ANSI Lumen ou Tecnologia DLP;

Resposta: Serão aceitos Projetores com Tecnologia DPL.

8) QUANTO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA NETSCAN:

Questionamento 2: “Durante o prazo de garantia dos materiais, a contratada fica obrigada a substituir o material defeituoso”. O aparelho defeituoso deve ser substituído e não reparado em até 72h, está correto nosso entendimento?



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Resposta: De acordo Edital, em seu subitem 18.3, o material defeituoso, deverá ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da abertura de chamado junto à contratada

9) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA RAGTECH:

Questionamento 1: Nos descritivos dos produtos consta a presença da NBR 14373. É sabido que tal norma é obrigatória / compulsória para esse material, porém, para que seja dada comprovação do produto, é necessária a apresentação do Certificado de atendimento a NBR 14373. Entendemos que haverá a solicitação do certificado de atendimento a Norma NBR 14373 para cumprimento deste requisito obrigatório perante as normas legais. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento, o cumprimento do será através de comprovação com Certificado.

ITENS 13 E 14 - NOBREAK

Questionamento 2: Isolamento térmico: O plástico ABS antichamas também possui um bom isolamento térmico, o que ajuda a proteger os componentes internos do nobreak do calor. O gabinete metálico, por outro lado, não possui um bom isolamento térmico, o que pode causar danos aos componentes internos do nobreak em caso de superaquecimento. Nesses casos, o gabinete metálico pode não proteger os componentes internos do nobreak do calor. O gabinete plástico ABS antichamas, por outro lado, possui um bom isolamento térmico, o que pode ajudar a proteger os componentes internos do nobreak. O gabinete em plástico ABS antichamas é mais leve e mais barato do que o gabinete metálico, tornando uma opção mais econômica, além de ser fácil de transportar e instalar. Entendemos que, devido aos motivos supracitados, serão aceitos APENAS materiais com gabinetes em plástico ABS antichamas. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento.

Pergunta 03: Em se tratando dos itens 11 e 12 conforme especificações constantes no subitem 6.2.2 - guia de cabos) O recurso guia de cabos para nobreaks traz diversos benefícios, tanto para a segurança quanto para a funcionalidade do equipamento. Entendemos que o recurso guia de cabos deverá ser aplicado ao item para melhor segurança e desempenho do Nobreak. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento, não consta essa exigência nas especificações técnicas dos 13 e 14.

Questionamento 3: Entendemos indubitavelmente que um material ofertado com um catálogo supostamente criado, sem laudo, sem comprovação mercadológica, sem aplicação técnica coerente ou mesmo sem a presença de um catálogo oficial do fabricante, emitido em seu site, não deve prosperar. Infelizmente percebemos a presença de licitantes que alteram o catálogo de seus produtos utilizando o papel timbrado de fabricantes, tornando uma prática perigosa e ilícita neste mercado de



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Nobreaks, já que o produto possui inúmeras especificações técnicas e não é analisado em todos os seus componentes, na íntegra. Com isso, evitando a propagação de produtos alterados em seus catálogos, entendemos que o modelo ofertado deve constar no site oficial do fabricante, com as devidas propriedades técnicas e, no caso de alguma especificação não estar nítida perante o sítio eletrônico, esta Comissão poderá diligenciar junto ao licitante para tal comprovação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

10) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA INTEL SEMICONDUTORES DO BRASIL LTDA:

Questionamento 1: Para os Equipamentos MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO: (ITENS 1 E 2) e MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIÁRIO (ITENS 3 E 4), temos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS o texto “Processador de no máximo 1 (uma) geração anterior a mais atual lançada pelo fabricante”, sendo ainda, para o tipo básico, referenciada a 12ª geração de processadores Intel Core, estas lançadas em 2022. Em outro questionamento foi acatada a sugestão de que para a AMD as últimas gerações seriam serie 4000 e 5000 lançadas respectivamente em 2020 e 2021. Em nossa visão isso gera uma comparação injusta com os produtos Intel e prejudica a competitividade do certame pois os produtos AMD ao terem sido lançados em anos anteriores possuem menor desempenho e por consequência, temos visto na prática, preços menores que os produtos Intel. Observamos ainda que a AMD possui lançamentos mais recentes como as series 7000 e 8000, lançadas em 2023 e 2024, que incluem processadores para desktops os quais atendem perfeitamente as especificações técnicas do edital. Ao se tratar o objeto do pregão de um registro de preços válido por um ano, e ainda ser fixado, através das especificações técnicas a garantia dos equipamentos de 60 meses (5 anos), entendemos como prejudicial a administração pública o aceite de processadores introduzidos no mercado em 2020 ou 2021 pois serão produtos já defasados para as demandas atuais dos softwares utilizados hoje não entregando o desempenho esperado, e aumentando os custos para atender os prazos de garantia especificados no edital. Diante do exposto, entendemos como última e penúltima geração os processadores Intel Core de 13ª e 12ª geração e os processadores AMD das series 7000 e 8000? Em caso negativo, favor confirmar qual o entendimento correto.

Resposta: Está correto o entendimento, considerando que a mudança de gerações dos respectivos fabricantes são em período de tempos diferentes, a equivalência correta entre os modelos de processadores conforme (<https://versus.com/en/amd-ryzen-5-7520u-vs-intel-core-i5-1235u>), seria Intel de 13ª e 12ª geração e AMD das series 7000 e 8000.

11) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA SANDI E OLIVEIRA ADVOGADOS:

Questionamento 1: O licitante alega que a Administração deve alterar seu edital e suprimir a exigências das certificações internacionais, neste caso o EPEAT para aceitar a apresentação do Rótulo Ambiental da ABNT ou outra forma de comprovação da sustentabilidade dos equipamentos a serem entregues.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Resposta: Não está correto o seu entendimento, serão mantidas as solicitações das referidas certificações exigidas no edital. cabe ressaltar, que a exigência da certificação preza pela qualidade dos equipamentos que serão ofertados para a administração pública do estado do Maranhão. Além do que, a referida solicitação é comumente colocada como parte integrante dos processos licitatórios que englobam equipamentos de informática, e que os principais fabricantes possuem tal certificação.

12) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA MTEC COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES TECNICAS LTDA:

Questionamento 1: Para os itens MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO: (ITENS 1 E 2) e MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIÁRIO (ITENS 3 E 4) pede o seguinte: Garantia: O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe; Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento [...] Ao exigir garantia a ser prestada pelo FABRICANTE dos equipamentos, existe uma tendência a onerar as ofertas, vez que se faz necessário orçar junto a estes fabricantes o serviço de extensão de garantia para período muito acima do padrão de mercado. Presando pela isonomia das ofertas de modo a garantir que todos os licitantes de fato estarão ofertando a extensão de garantia exigida no edital, entendemos que é necessário comprovar a oferta deste serviço mediante apresentação de partnumber, carta do fabricante, link de domínio público ou qualquer forma de comprovação que assegure que o licitante de fato esteja ofertando a garantia de 5 anos exigida no edital. O entendimento está correto?

Resposta: Está correto o entendimento, será necessário a comprovação do referido serviço de garantia.

Questionamento 2: No ANEXO I – A, para os itens MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIÁRIO (ITENS 3 E 4) pede o seguinte - Memória ram: Dever se dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz; Deve possuir no mínimo 8 (oito) GB de memória instalada (2 x 4GB); operando em Dual Channel; Com a atualização tecnológica, os principais fabricantes do mercado global, oferecem componentes de memória Ram dotado de tecnologia DDR5. Considerando que a memória DDR5 pode atingir, de forma nativa, frequências mais eficientes ao requerido no edital, de 4400 MHz ou superior; Considerando que com esta atualização tecnológica, os fabricantes não mais atuam com pentes de memória de apenas 4GB. Entendemos que os licitantes que ofertarem memoria com tecnologia DDR5, que já possuem frequência muito superior ao demandado, estes podem ofertar pente único de memória de 8GB, preservando os demais requisitos demandados no edital como disponibilizar no mínimo outros dois slots livres para expansão futura. O entendimento está correto?

Resposta: Está errado o entendimento, a forma de apresentação será de (2 x 4G), independentemente de ser DDR4 ou superior.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Questionamento 3: Especificamente sobre o Item 07 e 08, que trata dos requisitos técnicos para notebooks. Conforme detalhado no Termo de Referência, é requisitado que os notebooks possuam quatro interfaces USB, com especificações específicas para cada uma delas. No entanto, após uma análise detalhada do mercado e das disponibilidades de equipamentos, notamos que a grande maioria dos dispositivos disponíveis oferece apenas três portas USB. Além disso, é importante destacar que o valor estimado para este item está significativamente abaixo do que normalmente é observado para dispositivos que atendam plenamente aos requisitos técnicos estabelecidos. Este valor reduzido, combinado com as especificações técnicas exigentes, cria uma lacuna considerável entre as expectativas do órgão licitante e a realidade do mercado. Diante dessa situação, solicitamos esclarecimentos adicionais sobre a possibilidade de flexibilização na quantidade de portas USB exigidas, levando em consideração as limitações do mercado e o valor estimado para o item. Caso a entidade licitante não seja flexível nesse aspecto, é importante salientar que a obtenção de equipamentos que atendam plenamente aos requisitos técnicos dentro do preço estimado pode ser inviável, o que pode comprometer o sucesso deste item no processo licitatório. Portanto, nossa dúvida principal é se serão aceitos equipamentos que possuam três portas USB, em vez das quatro especificadas no Termo de Referência, visando o êxito do item no presente processo licitatório.

Resposta: Está errado o entendimento, a quantidade de portas USB será conforme solicitado no Edital.

13) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA LENOVO TECNOLOGIA:

Questionamento 1: MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO: (ITENS 1 E 2) e 2. MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIÁRIO (ITENS 3 E 4). Com objetivo de evitar direcionamento deste edital a apenas um fabricante e prejuízos à economicidade e isonomia do processo, entendemos que, em alternativa ao software exigido, será aceita solução equivalente e gratuita, já embarcada no próprio Windows 11 Pro, a saber, Bitlocker, o qual permite, através dos recursos nativos de gerência do chip TPM pelo sistema operacional, criptografar unidades de disco internas e externas. Nosso entendimento está correto? Não ficou claro o motivo da não aceitação do software bitlocker nativo no S.O, software que é capaz de executar todas as funcionalidades exigidas, sem implicar em custo adicional a administração pública estadual Maranhense.

Deste modo, buscando manter a isonomia entre os maiores player do mercado, solicitamos nova análise no sentido de flexibilizar o item aceitando a ferramenta bitlocker, tendo em vista que não haverá prejuízos a Contratante, mas sim o contrário. Se mantida a exigência sem flexibilização, conforme nossas pesquisas, apenas um fabricante irá atender ao edital.

Resposta: Não está correto o seu entendimento, não será aceito o software bitlocker nativo do Windows 11. A funcionalidade do referido S.O exige a presença do chip de segurança TPM 2.0 para seu funcionamento correto.

Questionamento 2: A ilustre equipe técnica da SEGEP-MA respondeu a questionamento da Lenovo afirmando que serão aceitos EAPT superiores ao BRONZE. O questionamento deste fabricante foi no



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

sentido de aceitar EPEAT GOLD nos EUA ou no Brasil e não reduzir o nível mínimo da qualidade técnica do produto, haja vista que o texto EPEAT GOLD BRASIL impede esse fabricante de participar do certame. Nesse sentido, entendemos que serão aceitos equipamentos com certificação EPEAT superiores a categoria BRONZE, isto é, equipamentos certificados SILVER ou GOLD, independente da planta fabril (EUA ou Brasil). Entendimento correto?

Resposta: Está correto o seu entendimento.

Questionamento 3: A Lenovo encaminhou a solicitação de esclarecimento sobre o MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO: (ITENS 1 E 2) solicitar que o Monitor de vídeo de no mínimo 21,5": Tempo de resposta de até 5 (cinco) ms. A SEGEP-MA respondeu ao questionamento afirmando que serão aceitos apenas monitores conforme a especificação do edital no que se refere ao tempo de resposta (5ms). Ante a resposta apresentado, faz-se necessário nova solicitação de esclarecimento sobre o item com objetivo de evitar a exclusão desse fabricante do certame, o que se faz nos seguintes termos: Como o edital menciona tempo de resposta de até 5ms, e tendo os monitores Lenovo a capacidade de operar em 4ms, entendemos que serão aceitos monitores com essa capacidade de operação customizável, por ser tecnologia superior. Entendimento correto?

Resposta: Está correto o seu entendimento.

Questionamento 4: A Lenovo encaminhou a solicitação de esclarecimento sobre o COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO BÁSICO. (ITENS 5 e 6) e COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO INTERMEDIÁRIO. (ITENS 7 e 8) consta a seguinte exigência: 3.12. Chassi e 4.12. Chassi: Deverá possuir 1 (um) conector DC para a fonte externa de alimentação, bivolt com auto chaveamento da voltagem. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação, entendemos que também será aceito também notebook com fonte externa de alimentação que se conecte ao notebook através da interface USB 3.2 Tipo-C. Nosso entendimento está correto? A SEGEP-MA respondeu afirmando que o entendimento está incorreto, o tipo de conector solicitado é comum em vários fabricantes de notebook, inclusive da marca Lenovo (ThinkPad T14, ThinkPad L14 G2), dessa forma mantem-se a redação do item. Ante a resposta apresentada, a LENOVO faz nova solicitação de esclarecimento sobre o item: O conector do tipo DC para fonte de alimentação não é mais utilizado pela Lenovo em sua Linha de notebooks ThinkPad focados no setor corporativo e em mobilidade, há vários anos. Isso se deve aos benefícios que o uso dessa fonte promove, dos quais citamos: carregamento rápido da bateria e padronização do mesmo modelo de carregador para vários modelos de notebooks, ampliando a compatibilidade entre os produtos de um mesmo parque tecnológico. Inclusive os modelos citados pela equipe técnica, ThinkPad T14 e ThinkPad L14 G2, são modelos que fazem uso do conector USB-C para carregamento do notebook. Portanto, de modo a não excluir esse fabricante do certame, solicitamos flexibilidade a essa Contratante no sentido de aceitar fontes de alimentação que façam uso de porta USB-C. Entendimento correto?

Resposta: Está correto o seu entendimento, poderão ser aceitos equipamentos que apresentem



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

conector de alimentação mais modernos.

Questionamento 5: - No Anexo I-A consta a seguinte exigência nos itens ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS 3. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO BÁSICO. (ITENS 5 e 6) e 4. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DO TIPO INTERMEDIÁRIO. (ITENS 7 e 8) consta a seguinte exigência: 3.7. Unidade de disco rígido: 1 (uma) unidade Solid-State Drive/Disk (SSD), no mínimo, 256 GB (duzentos e cinquenta e seis) gigabytes de capacidade de armazenamento de dados, padrão NVMe. Capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial igual ou superior a 500 MB/s e capacidade de escrita sequencial mínima de 250 MB/s. MTBF (Mean Time Between Failures) de, no mínimo, 1.000.000 horas. 1 (uma) unidade de disco rígido (HD), no mínimo, 500 GB (quinhentos) gigabytes de capacidade de armazenamento de dados, com velocidade de 7.200 RPM e interface SATA III de 6GB/s.

Devido a migração de tecnologia, há alguns anos já está padrão a utilização de discos com performance melhor e despenho muito superiores ao antigo disco mecânico. Dessa forma, para estar em consonância com as novas tecnologias apresentadas ao mercado e para proteção do investimento onde entendemos que é o objetivo da Administração, será aceito o fornecimento de um disco de 1TB SSD com tecnologia M.2, sendo, portanto, quantidade de armazenamento superior ao solicitado e estando assim em consonância até mesmo com o tempo de garantia solicitado pelo edital, o que ratifica a necessidade de proteção do investimento realizado nesse certame. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o seu entendimento, configurações superiores sempre serão aceitas. Caso não esteja, por favor esclarecer a necessidade de entregar disco com tecnologia obsoleta para a Administração de Estado.

14) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA:

Questionamento 1: No anexo I do termo de referência do PE 33/2023 – SALIC/MA, na descrição do “item 23 – Switch 24 portas” é localizado o seguinte texto: “AGENDAMENTO DE AÇÕES O ACLS O RECURSOS DE POE”. Em outros trechos da especificação do equipamento não é citado a necessidade de recursos de PoE (“Power Over Ethernet”) no equipamento. Dessa forma, gostaríamos de saber se está correto nosso entendimento de que o equipamento não terá recursos de “Power Over Ethernet”?

Resposta: Está errado o entendimento, o switch deverá possuir recursos de POE, com de até 30W por porta.

Questionamento 2: No anexo I do termo de referência do PE 33/2023 – SALIC/MA, na descrição do “item 23 – Switch 24 portas” é localizado o seguinte texto: “04 PORTAS 1000BASE-X (SFP) 02 PORTAS STACKING (AO SEREM HABILITADAS, DESABILITAM DUAS PORTAS SFP);” Está correto nosso entendimento de que o fornecimento de um switches com 4 portas SFP que permitam realizar o



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

empilhamento de equipamentos semelhantes através das interfaces SFP está atendendo as especificações do edital uma vez que é equivalente a utilização de portas específicas para empilhamento (stacking) que desabilitem 2 portas SFP do equipamento?

Resposta: Está correto o entendimento, serão aceitos switch com quantidade superior de portas SFP.

15) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA LOGIN INFORMÁTICA LTDA:

Questionamento 1: sobre as especificações técnicas do MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BÁSICO: (ITENS 1 E 2). Sobre Certificação EPEAT é emitida por entidade norte americana baseada na norma de IEEE 1680.1. Sugere a inclusão de requisitos em Licitações Públicas do Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT. Diante de todo o exposto, entendemos que será aceito certificado de compatibilidade do modelo ofertado com as normas ISO 14020 e ISO 14024, por ser um certificado adequado a realidade e legislação Brasileira, em substituição ao EPEAT. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o seu entendimento, a exigência da referida Certificação preza pela qualidade dos equipamentos que serão ofertados para a administração pública do Estado do Maranhão. Além do que, referida solicitação é comumente colocada como parte integrante dos processos licitatórios que englobam equipamentos de informática, e que os principais fabricantes possuem a referida Certificação.

16) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS:

Questionamento 1: Sobre os itens 09 e 10 – é solicitado um estabilizador com fusível rearmável, no entanto, o mais comum no mercado para estabilizadores desta potência são aqueles que utilizam fusível com unidade reserva. Uma minoria de fabricantes produz este tipo de estabilizador e para potências maiores, além do fato de que o fusível rearmável onera o produto e diminui a competitividade do produto, ressaltamos ainda sobre a competitividade do processo, que a exigência do norma NBR14373 já elimina boa parte dos produtos de baixa qualidade que poderiam ser ofertados e garantem a qualidade dos produtos que podem ser ofertados, diante de todos os fatos expostos questionamos se serão aceitos produtos que ofereçam fusível, reajustável mediante troca e não o disjuntor rearmável?

Resposta: Não está correto o seu entendimento, só serão aceitos equipamentos com disjuntor rearmável, conforme especificações técnicas.

Questionamento 2: Sobre os itens 11 e 12 - É solicitado que os estabilizadores tenham no mínimo 6 tomadas, no entanto, no mercado, o padrão para estabilizadores dessa potência é de 4 ou 5 tomadas. Nesse sentido, poderíamos oferecer estabilizadores que atendam a todas as outras especificações com um total de 5 tomadas? Alternativamente, caso nossa solução anterior não atenda às



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

necessidades do órgão, poderíamos fornecer estabilizadores com 5 tomadas e uma extensão para expansão, a fim de cumprir a quantidade de tomadas exigida no termo de referência.

Resposta: Não está correto o seu entendimento, só serão aceitos equipamentos com no mínimo 6 tomadas, conforme especificações técnicas.

17) QUANTO AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA:

Questionamento 1:: Quanto aos **Microcomputadores (Itens 1, 2, 3 e 4)**, levando em consideração que, no caso dos processadores AMD, a última geração para desktop foi lançada mundialmente em janeiro de 2024, e que ainda não estão disponíveis para comercialização no mercado nacional, entendemos que a última geração de processadores é da série 5000 e a penúltima geração da série 4000, que atendem perfeitamente todas as características técnicas solicitadas no edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o seu entendimento, os equivalentes aos de 12ª e 13ª que serão considerados serão os AMD das séries 7000 e 8000.

Questionamento 2: Quanto aos Microcomputadores (Itens 1, 2, 3 e 4) em Compatibilidade é solicitado: “O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux com Kernel 4.4 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado pelo fornecedor da distribuição Linux;”. Atualmente existem distribuições Linux “opensource”, como o Debian, OpenMandriva, dentre outros, que possuem comunidade aberta de desenvolvedores e consultores distribuidores pelo mundo. Com isso, entendemos que para as distribuições de Linux opensource, será aceito certificado emitido por empresas/consultores que estão devidamente listados no site da respectiva distribuição Linux. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor justificar.

Resposta: Está correto o seu entendimento.

Questionamento 3: Quanto aos Microcomputadores (Itens 1, 2, 3 e 4) em Monitor é solicitado: “Monitor de fabricação própria ou do mesmo fabricante do microcomputador com tela 100% plana de LED;”. Atualmente o ramo da informática vive um momento de grande avanço e desenvolvimento, onde equipamentos são desenvolvidos utilizando os mais altos padrões de tecnologia. Não obstante a isso, os fabricantes de microcomputadores não fabricam diretamente todos os componentes do equipamento, como é o caso do monitor, dentre outros motivos, especialmente por uma questão estratégica comercial, visto que muitas vezes peças e tecnologias não estão facilmente disponíveis no mercado e sua aquisição necessariamente torna o produto final menos competitivo. Assim, é muito comum que os fabricantes nacionais e multinacionais adquiram monitores de fornecedores que fabricam exclusivamente, para só então agregá-los ao seu produto final, atendendo perfeitamente às exigências do consumidor. Para tanto o fornecedor comercializa o monitor, declarando expressamente que o fabrica em regime de OEM para o fabricante adquirente, ou seja, o fornecedor não apenas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

transfere o monitor, mas também o direito, de modo que o fabricante adquirente possa usá-lo como se fosse o próprio fabricante. Isso garante legitimidade para adequar o componente às exigências específicas de cada fornecimento. Neste sentido é importante mencionar que também os fabricantes multinacionais de microcomputadores, assim como inúmeras fabricantes nacionais, não fabricam monitores, mas sim compram das fabricantes AOC, LG e Samsung, por exemplo, que por sua vez os autorizam expressamente a comercializá-los com sua logomarca própria. Em linhas gerais, este entendimento é corrente no mercado da informática: fabricantes que adquirem monitores em regime de OEM possuem legalidade e legitimidade para comercializar este componente como de sua fabricação própria, prestando inclusive o atendimento em garantia nos mesmos padrões de qualidade do microcomputador. Desta forma, registram sua marca fisicamente por meio de serigrafia, sem que isto impacte em qualquer diferença. Considerando o exposto, entendemos que serão aceitos monitores do mesmo fabricante do equipamento em regime de OEM, comprovado claramente por declaração do próprio fabricante do monitor, demonstrando o regime OEM para o modelo ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos justificativas.

Resposta: Serão aceitos monitores que possuem a mesma marca do microcomputador ofertado.

Questionamento 4: Quanto aos Microcomputadores (Itens 1, 2, 3 e 4) e Notebooks (Itens 7 e 8), em Sistema Operacional é solicitado: “Deverão ser disponibilizadas, as mídias digitais em USB ou através do site da contratada ou do fabricante, a mídia de recuperação do sistema operacional, drivers e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas;”. Entendemos que também serão aceitos sistemas de recuperação eletrônico (recovery eletrônico) da imagem do Sistema Operacional de fábrica, localizada em partição oculta na unidade de armazenamento (SSD), substituindo as mídias digitais em USB. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está errado o entendimento, os equipamentos deverão ser acompanhados de um quantitativo de mídias (USB - recovery) para cada contratação/lote

Questionamento 5: Quanto aos Microcomputadores (Itens 1, 2, 3 e 4) em Compatibilidade é solicitado: “Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Windows 10 na distribuição especificada.”. Entendemos que a compatibilidade exigida é para o Windows 11, pois é a versão do Sistema Operacional exigida. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Está errado o seu entendimento, a compatibilidade é para os demais Sistemas Operacionais existentes no mercado.

Questionamento 6: Quanto aos Notebooks (Itens 7 e 8), em Acessórios é solicitado: “Deverá acompanhar maleta ou mochila de couro sintético, nylon ou poliéster, do mesmo fabricante do equipamento principal ou fabricada sob sua especificação.”. Nem todos os fabricantes de computadores fabricam maletas ou mochilas, mas assim como nos monitores, é muito comum que os fabricantes nacionais e multinacionais adquiram esses acessórios de fornecedores que fabricam



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

exclusivamente, para só então agregá-los ao seu produto final, atendendo perfeitamente às exigências do consumidor. Para tanto o fornecedor comercializa a maleta ou mochila, declarando expressamente que o fábrica em regime de OEM para o fabricante adquirente, ou seja, o fornecedor não apenas transfere o acessório, mas também o direito, de modo que o fabricante adquirente possa usá-lo como se fosse o próprio fabricante. Isso garante legitimidade para adequar o componente às exigências específicas de cada fornecimento. Considerando o exposto, entendemos que serão aceitos maleta ou mochila do mesmo fabricante do equipamento em regime de OEM, comprovado claramente por declaração do próprio fabricante da maleta ou mochila, demonstrando o regime OEM para o modelo ofertado. Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos justificativas.

Resposta: Está correto o seu entendimento.

Questionamento 7: Encontramos no edital, Anexo-IA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS para os itens 7 e 8 o que segue: “O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe”. A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- a. Entendemos que a garantia da bateria será de 60 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?
- b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a contratante está ciente de que possivelmente será necessária a substituição de uma quantidade significativa das baterias durante os 60 meses de garantia e que isso irá gerar um custo elevado da garantia. Está correto o entendimento?

Resposta: Está errado o seu entendimento, a bateria deverá estar coberta pelo período da garantia.

Questionamento 8: Não encontramos no Edital e Anexos a pauta com a distribuição dos equipamentos nos locais que serão utilizados. Para precificar e projetar adequadamente a logística de distribuição de peças de reparo neste projeto, bem como promover o cumprimento do SLA, gostaríamos de saber quais são os locais (cidade) de destino final e estimativas de quantidade de equipamentos por local (cidade).

Resposta: O endereço de entrega será informado quando da emissão da ordem de fornecimento conforme informado no subitem 7.1 do Termo de Referência “A determinação e indicação dos locais de entrega dos materiais serão realizadas na Ordem de Fornecimento, no momento de



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.”

Pergunta 09: Encontramos no anexo III minuta do contrato, em CLÁUSULA NONA- DO LOCAL DE ENTREGA, o que segue: “A determinação e indicação dos locais de entrega dos materiais, serão realizadas na Ordem de Fornecimento, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís”. E na especificação técnica dos itens, o que segue: “A garantia deve ser de atendimento e/ou reparo no local após o diagnóstico para reposição de peças e mão de obra, das 8 às 18 horas em dias úteis”. Entendemos que o local de atendimento dos serviços durante o período de Garantia, será no mesmo local de entrega, ou seja, dentro da região metropolitana da Grande São Luís. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Por fim, informamos que serão mantidas todas as exigências do edital e brevemente será publicada a Remarcação do certame.

São Luís - MA, 14 de março de 2024.

MARINA LOPES ROQUE GODINHO

Pregoeira/SALIC/MA